



Prefeitura Municipal de Santo André

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei nº 14.133/2021: art. 18, caput e inciso I; §1º e seus incisos; §2º e 3º)

Proc. administrativo nº 18501/2024

I - INTRODUÇÃO

Contratação de assessoria artística pedagógica e professores para a Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André – ELCV.

O projeto Escola Livre de Cinema e Vídeo visa oferecer formação em Cinema e Vídeo fora dos grandes centros, com foco na otimização de recursos precários e promoção da emancipação intelectual. A formação tem como essência a realidade dos alunos e alunas e a inter-relação com a cidade de Santo André, a região, o Brasil e o mundo.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que não há no quadro de funcionários função compatível com as necessidades da Escola, a contratação de assessor artístico pedagógico e de professores se faz indispensável para a execução do projeto acima citado e para a oferta do serviço público para o qual a Escola Livre de Cinema e Vídeo foi criada para atender.

Sendo assim, buscamos a contratação de um profissional para realizar o acompanhamento das aulas teóricas desenvolvidas na ELCV, bem como para realizar atividades extras como: gravações externas, exercícios práticos e atividades conjuntas com outros professores, reuniões e planejamento com o corpo docente e reuniões junto à secretaria de Cultura e com outras escolas de arte de Santo André.

Bem como a contratação de professores que realizarão o planejamento e a execução de aulas em suas disciplinas, e ainda realizarão o acompanhamento de gravações internas e externas, exercícios práticos e atividades em conjunto com o resto do corpo docente, reuniões pedagógicas e de planejamento

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano Anual de Contratações ainda não foi concluído pelo município e está em fase de elaboração igualmente como os novos fluxos administrativos exigidos pela nova lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Santo André

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

E ainda, em especial aos artigos 72 e 73, que tratam do processo de contratação direta, e artigos 74 e 75, que tratam das inexigibilidades e dispensas de licitação, todos da referida lei.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o posto de professor, busca-se artista educador com experiência na área do audiovisual bem como na área do ensino do audiovisual, reconhecimento notório em seu campo de atuação e aprovado por meio de análise técnica do corpo de funcionários da Secretaria de Cultura e/ou por meio de convocatória.

Para o posto de assessor artístico pedagógico, busca-se artista educador com experiência comprovada na área, reconhecimento notório em seu campo de atuação, Elaborar ações estratégicas e acompanhar a gestão artística e pedagógica das áreas de acordo com as diretrizes definidas pela Superintendência Educacional junto à equipe Educacional, Gerir de forma compartilhada a equipe docente; Orientar e acompanhar as ações da Escola; Desenvolver e/ou sugerir materiais pedagógicos de apoio para suas áreas.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Prefeitura Municipal de Santo André

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Assessor artístico pedagógico – acompanhamento das aulas teóricas desenvolvidas na ELCV, horas atividades (gravações externas, exercícios práticos e atividades conjuntas com outros professores), reuniões e planejamento com o corpo docente, reuniões junto à secretaria de Cultura e com outras escolas de arte de Santo André.	Hora aula	852
02	Professores na área do audiovisual – planejamento e execução de aulas, acompanhamento de gravações internas e externas, exercícios práticos e atividades em conjunto com o corpo docente, reuniões pedagógicas e de planejamento	Hora aula	2348

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa foi baseada na similaridade das funções realizadas pelo profissional, apesar da diferença em sua nomenclatura

Edital	Link	Valor da Hora	Nomenclatura
EDITAL DE CONCURSO NÚMERO 03/2024/SMC/CFOC/SFC PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA VOCACIONAL - DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL (Prefeitura de São Paulo)	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/Edital%20Vocacional%202024-2025.pdf (data de acesso em 22/02/2024)	R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco reais)	Artistas educadores para Orientação Artístico Pedagógica
EDITAL DE CONCURSO NÚMERO 02/2024/SMC/CFOC/SFC PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - PIÁ - DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL (Prefeitura de São Paulo)	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/Edital%20Pi%C3%A1%202024-2025.pdf (data de acesso em 22/02/2024)	R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco reais)	Artistas educadores para Orientação Artístico Pedagógica
EDITAL DE CONCURSO NÚMERO 01/2024/SMC/CFOC/SFC PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA PARA PRIMEIRA INFÂNCIA - PIPI - DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL (Prefeitura de São Paulo)	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/Edital%20Pipi%202024-2025.pdf (data de acesso em 22/02/2024)	R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco reais)	Artistas educadores para Orientação Artístico Pedagógica



Prefeitura Municipal de Santo André

Segue abaixo a CONVOCATÓRIA nº 20.10.2023, realizada pela secretaria de cultura e teve a inscrição do profissional que foi selecionado, pois, preencheu todos os requisitos necessários para a participação como professor no curso de formação, o valor que se pretende pagar no momento (especificado na convocatória) comprova que o valor oferecido pela PSA é compatível com o mercado.



CONVOCATÓRIA nº 05.03.2024 – SC

**CONVOCATÓRIA CURSO DE FORMAÇÃO EM CINEMA –
TURMA 11**

ESCOLA LIVRE DE CINEMA E VÍDEO

SECRETARIA DE CULTURA

A Secretaria de Cultura (SC) da Prefeitura de Santo André faz saber que no período de **20 de maio a 23 de junho de 2024** estarão abertas as inscrições para candidatos(as) interessados(as) no processo seletivo para composição do quadro de alunos do **CURSO DE FORMAÇÃO EM CINEMA – TURMA 11** da Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André.

A Escola Livre de Cinema e Vídeo (ELCV) é um projeto da Secretaria de Cultura de Santo André, e constitui-se num centro de formação, pesquisa e experimentação da linguagem cinematográfica e audiovisual, de acesso público e gratuito. O curso de Formação em Cinema terá início de aulas dia 6 de agosto de 2024 e duração de 3 (três) anos, com aulas ministradas de segunda à sexta-feira, das 19h30 às 22h no Espaço CASA, localizado na Av. Industrial, 1740, Bairro Campestre no município de Santo André. O currículo de estudos e pesquisa do curso é caracterizado pela pedagogia livre adotada pela escola onde serão oferecidas aulas práticas e teóricas de Roteiro, Documentário, História do Cinema, Direção, Direção de Fotografia, Direção de Arte, Captação de Som Direto e Desenho de Som, Montagem e Edição, Produção e etc, além do compartilhamento público de processos criativos e experimentos audiovisuais diversos.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A presente Convocatória estará disponível para candidatos(as) interessados(as) de **20 de maio a 23 de junho de 2024** através da Plataforma **CulturAZ** no link: <http://acesse.santoandre.br/XXXXX>

29
On

1.2. Após a leitura da presente Convocatória, os(as) candidatos(as) deverão realizar a sua inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital, com inscrição na Plataforma **CulturAZ** e preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível através do link: <http://acesse.santoandre.br/XXXXX>

1.2.1. O tutorial para cadastramento de agente cultural na plataforma **CulturAZ** encontra-se disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=OsgvqeFG34g>

1.2.2. A plataforma virtual **CulturAZ** é utilizada pela Secretaria de Cultura de Santo André **para realizar a inscrição na Convocatória, o interessado deverá abrir uma conta pessoal como agente individual (para pessoas físicas)**. Uma vez criada a conta, ou se já a possuir, o interessado deverá entrar no sistema e preencher sua inscrição online. Ao clicar em **"FAZER INSCRIÇÃO"** o sistema gerará um **"NÚMERO DE INSCRIÇÃO"**.

1.2.3. A inscrição só será válida quando seu 'status' passar de **"RASCUNHO"** para **"PENDENTE"**, significando que a mesma está **pendente de análise**:

1.2.4. O 'status' de **"PENDENTE"** significa para esta Convocatória: **INSCRIÇÃO CONCLUÍDA**.

1.3. **Não haverá recebimento de inscrições presenciais.**

1.4. A simples inscrição digital na Convocatória **NÃO** implica na garantia da vaga. O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente passar pela etapa de Entrevistas, conforme item determinado no item 2.

1.5. **Apenas pessoas com idade a partir de 18 anos** poderão se candidatar.

1.6. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por qualquer problema técnico no envio e acesso aos materiais anexados ou links.

2. DO PROCESSO SELETIVO – ETAPA DE ENTREVISTAS

2.1. O Processo Seletivo Presencial se dará no período abrangente de 24 de junho a 12 de julho de 2023, de segunda à sexta, das 18h30 às 22h00, no Espaço Casa (Av. Industrial, 1740, Centro).

2.2. As entrevistas serão realizadas conforme agendamento prévio **VIA EMAIL**, no qual, cada selecionado(a) será informado sobre a data e o horário de sua entrevista.

9

23
2.3. Só serão convocados para entrevista candidatos(as) que estiverem com 'status' de "PENDENTE" na sua inscrição na Plataforma CulturAZ, de acordo com o item 1.

2.4. É indicado que durante o processo seletivo o(a) candidato(a) se apresente no local sempre com antecedência. O atraso ou não comparecimento em qualquer dia do Processo Seletivo presencial, no horário previamente agendado implicará na eliminação automática do(a) candidato(a). Reforçamos a importância de preencher corretamente o e-mail no formulário de inscrição.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1. No dia **17 de Julho de 2024**, será publicada a listagem com o resultado da Etapa e Entrevistas, sendo considerado resultado FINAL do processo seletivo, na plataforma no CULTURAZ, Agenda Cultural e redes sociais da Secretaria de Cultura.

3.2. Serão considerados(as) selecionados(as) os(as) primeiros(as) 30 candidatos(as) mais bem pontuado(as) na Etapa de Entrevista, e em acordo com os critérios de reserva de vagas para ações afirmativas, conforme item 4.

3.3. Os(as) 10 candidatos(as) posicionados na sequência serão automaticamente inseridos na Lista de Espera como suplentes, caso haja alguma desistência e/ou desclassificação de candidatos(as) selecionados(as), os(as) suplentes serão convocados(as) para ingresso na turma entre os dias **09 e 16 de agosto de 2024**, desde que respeitados os critérios de reserva de vagas para ações afirmativas, conforme item 4.

4. RESERVAS DE VAGAS - MORADORES DE SANTO ANDRÉ E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Caso o(a) candidato(a) seja residente na cidade de Santo André, deverá autodeclarar-se no campo apropriado da ficha de inscrição. No mínimo 25% do total das vagas disponíveis para o curso será destinado a estes(as) candidatos(as);

4.1.1. Se as vagas reservadas para moradores de Santo André não forem preenchidas, essas vagas serão disponibilizadas a outros(as) candidatos(as).

4.2. No total, a Escola Livre de Cinema e Vídeo está disponibilizando **50% de vagas deste processo para AÇÕES AFIRMATIVAS**, e estas vagas serão distribuídas conforme abaixo:

9

26
On

4.2.1. Caso o(a) candidato(a) se inclua na **AÇÃO AFIRMATIVA “PPI (Preto, Pardo ou Indígena)”** deverá autodeclarar-se no campo apropriado da ficha de inscrição. No mínimo 80% (oitenta por cento) do total das vagas disponíveis para **AÇÃO AFIRMATIVA** serão destinadas a estes(as) candidatos(as);

4.2.2. Caso o(a) candidato(a) se inclua na **AÇÃO AFIRMATIVA “PESSOA TRANS/TRAVESTI”** deverá autodeclarar-se no campo apropriado da ficha de inscrição. No mínimo 20% (vinte por cento) do total das vagas disponíveis para **AÇÃO AFIRMATIVA** serão destinadas a estes(as) candidatos(as);

4.2.3. No caso das vagas reservadas para **AÇÃO AFIRMATIVA “PESSOA TRANS/TRAVESTI”** não serem preenchidas, essas vagas serão direcionadas a candidatos(as) que se autodeclararam na **AÇÃO AFIRMATIVA “PPI (Preto, Pardo ou Indígena)”**.

4.2.4. No caso das vagas reservadas para a categoria **AÇÃO AFIRMATIVA “PPI (Preto, Pardo ou Indígena)”** não forem preenchidas, serão disponibilizadas para outros(as) candidatos(as);

4.2.5. As ações afirmativas **“PPI (Preto, Pardo ou Indígena)”** e **“PESSOA TRANS/TRAVESTI”** têm aplicabilidade restrita às pessoas vulneráveis à discriminação racial ou de gênero, como medida de reconhecimento, desenvolvimento e de justiça distributiva, voltadas para a neutralização de iniquidades raciais e de gênero persistentes na sociedade brasileira.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Escola Livre de Cinema e Vídeo tem atividades acessíveis e acolhe Pessoas com Deficiência.

7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1. Os aprovados deverão no primeiro dia de aula, entregar a seguinte documentação:

7.1.1. Ficha de matrícula constando declaração de comprometimento de participação no ano letivo;

7.1.2. 01 Cópia simples de RG e CPF;

7.1.3. Termo de autorização de uso da imagem assinado

7.1.4. 01 foto 3x4



8. DAS AULAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

8.1. As aulas serão ministradas por profissional da área, sob supervisão da Equipe de Coordenação e da Secretaria de Cultura.

8.1.2. O início das aulas regulares acontecerá na semana, partir do dia 06 de agosto de 2024.

8.2. Além da avaliação coletiva dos docentes, a presença nas aulas é um importante instrumento de avaliação na Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André.

8.2.1. A displicência em relação a presença é motivo para o desligamento do aluno(a). O limite máximo de faltas fica estipulado em 08 (oito) faltas por ano letivo.

9. QUADRO DETALHADO DAS DATAS E HORÁRIOS:

INSCRIÇÕES	20 de maio de 2024 Início das inscrições	23 de junho. Encerramento das inscrições
ENTREVISTAS	24 de junho – 19h às 22h Início da Entrevistas	12 julho – 19h às 22h Encerramento das Entrevistas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17 de julho	
EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS	06 de agosto – 19h	
CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA	09 de agosto	16 de agosto

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Todo o processo seletivo será coordenado pela equipe Docente da Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André, sob responsabilidade e supervisão do Departamento de Cultura.

10.2. Dúvidas ou maiores informações sobre a inscrição e resultados poderão ser obtidas EXCLUSIVAMENTE pelo correio eletrônico:
escolalivredecinemaevideo@santoandre.sp.gov.br

28
On

10.3. Dúvidas referentes a plataforma do CulturAZ (recuperação de senha, problemas de acesso e ordem técnica) poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail: gtsouza@santoandre.sp.gov.br

10.4. O Corpo Docente da Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André é soberano em suas deliberações, sobre as quais não caberá recurso.

10.5. Os casos omissos referentes a este Processo Seletivo serão resolvidos pelo Corpo Docente da ELCV em acordo com os responsáveis do Departamento de Cultura.

Santo André, 20 de maio de 2024.

Equipe de coordenação no ano de 2024:

Coordenação Pedagógica do Programa Municipal de Formação Cultural

Flávio Shimoda

Coordenação Pedagógica da ELCV

André Okuma

Secretaria de Cultura de Santo André

Eliane Mendana Diniz

Secretária de Cultura (em substituição)

Mario Matiello

Diretor de Cultura

9

29
1

Santo André, 27 de junho de 2024.

Nome: Tarsila de Araújo Pereira ✓

Chamamento: 20.10.2023 – SC

Credenciamento de professores e orientadores artísticos para atuarem nos projetos da Gerência de Incentivo à Criação Artística – 2024.

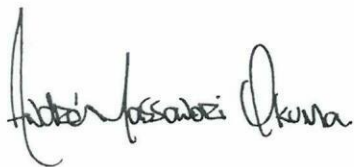
Entrevista: 27.07.2024 - 19h30

Entrevistador : André Okuma – Coordenador – ELCV

Informo que Tarsila de Araújo Pereira encontra-se apta para prosseguir com os trâmites de contratação junto à PSA – após responder a convocatória e comparecer a entrevista. Preenchendo os requisitos necessários para o curso de assistência de direção. ✓

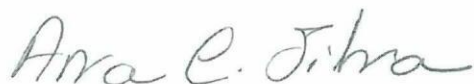
Informo que a documentação para a contratação encontra-se em ordem.

Att



Andre Okuma

Coordenador



Ana Cristina da Silva

Encarregada



Prefeitura Municipal de Santo André

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação (obtido mediante pesquisas de preços conforme art. 23), acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (que poderão constar de anexo classificado, se optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme inciso VI, do § 1º, do Art. 18, da Lei 14.133/21).

Valores referentes à Assessoria Artístico-Pedagógica		
Editais	Valor hora aula	média de preço
Programa Vocacional-SP	R\$ 65,00	R\$ 65,00
PIAPI-SP	R\$ 65,00	
PIÁ-SP	R\$ 65,00	

Valores referentes a Professores		
Editais	Valor hora aula	média de preço
Programa Vocacional-SP	R\$ 65,00	R\$ 65,00
PIAPI-SP	R\$ 65,00	
PIÁ-SP	R\$ 65,00	

Objeto	Quantidade de Horas	Valor pela média de Preço do Mercado (Hora/aula R\$ 65,00)	Valor pela hora/aula da Contratação (Hora/aula R\$ 60,00)
--------	---------------------	---	--



Prefeitura Municipal de Santo André

Assessoria Artístico Pedagógica	852	R\$ 55.380,00	R\$ 51.120,00
Professores	2348	R\$ 152.620,00	R\$ 140.880,00

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de assessor artístico pedagógico e de professores é indispensável para a execução do projeto acima citado e para a oferta do serviço público para o qual a Escola Livre de Cinema e Vídeo foi criada para atender.

Para atender a esse fim, será realizada a contratação de um profissional para acompanhar as aulas teóricas desenvolvidas na ELCV, bem como para realizar atividades extras como: gravações externas, exercícios práticos e atividades conjuntas com outros professores, reuniões e planejamento com o corpo docente e reuniões junto à secretaria de Cultura e com outras escolas de arte de Santo André.

Ademais, serão realizadas as contratação de professores que para planejamento e a execução de aulas em suas disciplinas, e ainda realizarão o acompanhamento de gravações internas e externas, exercícios práticos e atividades em conjunto com o resto do corpo docente, reuniões pedagógicas e de planejamento

Prevemos a realização de 21 disciplinas que comporão a grade curricular da formação e de oficinas livres no decorrer do ano.

Após análise de mercado, no qual foi constatado que os valores praticados estão dentro da média e após análise orçamentária junto a Secretaria de Cultura, consideramos a execução da contratação viável e necessária para que se dê continuidade no projeto da Escola Livre de Cinema e Vídeo.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se o parcelamento tendo em vista que o serviço será prestado de formação continuada, sendo as aulas e a assessoria pedagógica trabalhos desenvolvido por meses seguidos, completando o ano letivo da ELCV.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Formação de novos profissionais da área do audiovisual, bem como fomentar as produções audiovisuais da região, fomentar o pensamento crítico com relação ao fazer artístico e ampliar a relação do cinema com a comunidade andreense com a realização de eventos, saraus, cineclubes etc.



Prefeitura Municipal de Santo André

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A partir do planejamento orçamentário da Secretaria de Cultura, selecionar profissionais por meio de seleções internas do corpo docente e/ou por meio de mecanismos como convocatórias, bancos de credenciamento, etc.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consideramos a contratação viável pois o serviço se enquadra nas necessidades de acordo com a estrutura orçamentária da Secretaria de Cultura e nos parâmetros de média de preço oferecidas no mercado, bem como o projeto faz parte do programa de formação cultural da Secretaria de Cultura.

Santo André, 17 de setembro de 2024

Ana Cristina da Silva

Encarregada – ELCV

IF 19.561-8

g



Prefeitura Municipal de Santo André

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI nº 14.133/21

Proc. administrativo nº 18501/2024

I – INTRODUÇÃO

Contratação da Profissional **Tarsila de Araújo Pereira**, em artes, **Tarsila Araújo**, **para realização do curso de assistência de direção – nível básico** na ELCV – Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André.

O projeto Escola Livre de Cinema e Vídeo visa oferecer formação em Cinema e Vídeo fora dos grandes centros, com foco na otimização de recursos precários e promoção da emancipação intelectual. A formação tem como essência a realidade dos alunos e alunas e a inter-relação com a cidade de Santo André, a região, o Brasil e o mundo

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Contratação do profissional **Tarsila de Araújo Pereira**, em artes, **Tarsila Araújo**, **para realização do curso de assistência de direção – nível básico** na ELCV – Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		Tarsila de Araújo Pereira , em artes, Tarsila Araújo , para realização do curso de assistência de direção – nível básico : profissional que irá ministrar aulas práticas e teóricas dos seguintes conteúdos: Atribuições da função, organização de Set, elaboração de boletins de filmagem, ordem do dia, relação entre direção e equipe na gravação de um filme.	60,00	Hora aula	42



Prefeitura Municipal de Santo André

II.I – DA NATUREZA DO OBJETO

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.
() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

II.II – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação deverá ser de **01 mês** contados a partir de **10/11 a 26/11/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item “II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO”

III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

O Departamento de Cultura, justifica a necessidade da contratação pelo fato de **Tarsila de Araújo Pereira, em artes Tarsila Araújo**, possuir as qualificações esperado para realizar o curso de **Assistência de Direção – Nível Básico**, as aulas fazem parte da grade curricular do curso de formação em cinema, que acontece de segunda a sexta das 19h30 às 22h30 na ELCV - Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André e tem duração de 03 anos. A Escola Livre de Cinema e Vídeo é um serviço da Secretaria de Cultura que atende adolescentes e adultos em cursos práticos de iniciação, formação e interpretação para o cinema, tendo em vista que a Secretaria não dispõe de funcionários que contemplem a necessidade do projeto. Nesse sentido, justifica-se a necessidade da contratação em razão do interesse público e prezando pela continuidade do projeto dentro de seus moldes estabelecidos em seu Plano Político e Pedagógico (PPP).

Essa contratação justifica-se, pois a profissional possui conhecimento e experiência para assistência de direção. Tem em sua trajetória a experiência profissional de ser a 1ª assistente de direção do documentário “Equidade, substantiva feminino” da diretora Tatiana Villela, foi realização do clipe “Minha Carne” com músicas de Preta Ferreira, foi assistente de direção da série Confissões Médicas pela Discovery Channel, como primeira assistente de direção atuou no longa metragem “Era o Hotel Cambridge” da diretora Eliane Caffé, atua também na área publicitária como para empresas Canon e Farol Santander. É formada em fotografia pelas técnicas de Sofia Borges, realizou o curso de direção de atores com Beto Brant, pela AIC



Prefeitura Municipal de Santo André

(Academia Internaiconal de Cinema) realizou o curso intensivo de cinema em 16 mm e também é formada em produção audiovisual pela ECA-USP

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Tarsila de Araújo Pereira, em artes, **Tarsila Araújo**, para realização do curso de assistência de direção – nível básico na ELCV – Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André: A profissional irá atuar em aulas práticas e teóricas dos seguintes conteúdos: Atribuições da função, organização de Set, elaboração de boletins de filmagem, ordem do dia, relação entre direção e equipe na gravação de um filme.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Profissional com qualidade técnica enquanto artista e educador, que tenha conhecimento da vida cultural da cidade de Santo André, e que possuam ainda reconhecimento notório em seu campo de atuação cultural e na linguagem artística abordada. Os(As) profissionais serão aprovados por meio de convocatória, através de processo seletivo.

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
2. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Em virtude do baixo valor da contratação, fica dispensada a prestação de garantia, que nos termos do art. 98, caput, da Lei nº 14.133/21, ficaria restrita a 5% do valor.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Contratação do profissional **Tarsila de Araújo Pereira**, em artes, **Tarsila Araújo**, para realização do curso de assistência de direção – nível básico.

O serviço será prestado na ELCV – Escola Livre de Cinema e Vídeo, no período de **10 a 26/11/2024**, com a carga horária total de **42 horas/aula**.

Período de 10 a 26 de novembro de 2024 – 42 horas



Prefeitura Municipal de Santo André

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Santo André a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outra pesquisa do Gênero.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e



Prefeitura Municipal de Santo André

a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Tarsila de Araújo Pereira foi selecionada para realizar o curso de Assistência de Direção – Nível Básico mediante a realização da convocatório 20.10.2023. E será contratada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 (II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; ou convocatória ou currículo).

IX – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS, CONFORME O CASO

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Santo André

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Prefeitura Municipal de Santo André

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Departamento de Cultura - Gerência de Incentivo à Criação Artística

Fonte de Recursos: 01

Programa de Trabalho: 082

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Jurídica)

Plano Interno: ;

XI – RESPONSÁVEIS

Ana e Silva

Ana Cristina da Silva

Encarregada - ELCV

IF: 19.561-8

Email: acsilva5@santoandre.sp.gov.br

9